



SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

2 mensagens

Marlon Larrubia <marlon.larrubia@redsafety.com.br>
Para: ceasarj.pe@gmail.com

31 de outubro de 2023 às 12:58

Prezados Senhores, boa tarde.

Vimos solicitar esclarecimento a respeito do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/23 para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRO SANITÁRIAS, COMBATE A INCÊNDIO, SISTEMAS CIVIS E PREDIAIS, ÁREAS VERDES, EDIFICAÇÕES, EQUIPAMENTOS E OBRAS EM GERAL, NO ÂMBITO ITNERNO DA CEASA-RJ UNIDADE I – IRAJÁ – AVENIDA BRASIL, 19.001, IRAJÁ RIO DE JANEIRO.– CEASA RJ.

O EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/23, reza em seu parágrafo 1, 1.1 que será regido pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA-RJ, pela Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 no que couber.

A LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, em seu Art. 9º define que “Aplicam-se, subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993”.

A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 em seu Art. 21, § 4o , reza que: “Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.”

Face ao exposto passamos às dúvidas:

Pergunta 1 - A Lei 13.303/2016 especifica, em seu art. 40 que: “As empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão publicar e manter atualizado regulamento interno de licitações e contratos, compatível com o disposto nesta Lei, especialmente quanto a:

IV - procedimentos de licitação e contratação direta;

Conforme definido no item 1 do Edital o primeiro e principal Regulamento da Licitação é o “Regulamento Interno de Licitações e Contratos do CEASA-RJ”. Como não o encontramos em nenhum site ou publicação oficial, solicitamos que nos seja fornecido, em tempo hábil antes da data de abertura dos preços da PE 010/23, para avaliação e verificação das condições dos procedimentos da Licitação e contratação a serem aplicadas ao contratado.

Pergunta 2 - A Lei 8.666/93 permite a participação de empresas em consórcio. Pergunta: É permitida a participação de empresas em consórcio na Licitação PE 010/23?

Pergunta 3 - O item 19.1 do Edital estipula que: “O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

Depreende-se que o prazo do contrato é de 12 meses e não há garantia de que seja prorrogado em até 60 meses pois a Lei diz que “PODERÁ SER” e não que será. Portanto o que se tem para esta Licitação é que o vencedor assinará um contrato de 12 meses. Mais nada.

No entanto o Edital exige, em seu item 13.5.5 que: “Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato, ou decorrido no mínimo 03 (três) anos, do início de sua execução.”

O Art. 30. Da Lei 8.666/93 estabelece que: “A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

§ 5o É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.”

Portanto não há porque exigir atestado de obras ou serviços com decorrência de, no mínimo, 03 (três) anos do início de sua execução.

Solicitamos rever este item corrigindo-o na forma da Lei.

Pergunta 4 - O item 3.5 do TERMO DE REFERÊNCIA define que:

“3.5 MANUTENÇÃO PRÉDIO ADMINISTRATIVO

A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção no Prédio Administrativo do CEASA Irajá, totalizando área de aproximadamente 4.375,00 m², de acordo com as especificações deste Termo de Referência. A área do prédio administrativo da Ceasa é composta de 8 pavimentos: térreo, 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º pavimentos e cobertura, compostos de salas administrativas, área de circulação, banheiros masculino e feminino, copa e refeitório, além de um auditório no último pavimento.”

Na vistoria efetuada ao local dos serviços foi constatada uma grande deterioração das fachadas do Prédio Administrativo. Faz parte dos serviços de manutenção corretiva (recuperação estrutural e tratamento protetor) das fachadas deste Prédio?

Pergunta 5 - Ainda no Termo de Referência encontramos uma PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS em cuja composição temos o MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS. Entendemos que, no caso de a empresa optar pelo custo “desonerado” não há necessidade de preencher esse item da planilha. Correto?

Pergunta 6 - Também no TR – ANEXO VI – encontram-se dois itens de “CAMINHONETA”. Mas no item 15 (página 52) a planilha não contempla esses veículos. Solicitamos esclarecer.

Certos de contar com a sua atenção e compreensão subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Marlon Larrubia
Gerente de RH

(21) 98050-0073

www.redsafety.com.br

Credenciada para garantir
sua segurança!

<<http://www.redsafety.com.br/>>

<<https://www.linkedin.com/company/red-safety-brasil/>>

<<https://www.instagram.com/redsafetybrasil/>>

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:

Esta mensagem e seus anexos são de uso exclusivo de pessoas e entidades autorizadas pela Red Safety e podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas.

É proibido revelar, alterar, copiar, divulgar ou se beneficiar, direta ou indiretamente, destas informações sem a autorização de seus autores.

Se você recebeu este e-mail por engano, por favor, informe o remetente e apague a mensagem imediatamente.

 **winmail.dat**
246K

Caro Licitante, boa tarde.

Pergunta 1 - A Lei 13.303/2016 especifica, em seu art. 40 que: "As empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão publicar e manter atualizado regulamento interno de licitações e contratos, compatível com o disposto nesta Lei, especialmente quanto a:

IV - procedimentos de licitação e contratação direta;

Conforme definido no item 1 do Edital o primeiro e principal Regulamento da Licitação é o "Regulamento Interno de Licitações e Contratos do CEASA-RJ". Como não o encontramos em nenhum site ou publicação oficial, solicitamos que nos seja fornecido, em tempo hábil antes da data de abertura dos preços da PE 010/23, para avaliação e verificação das condições dos procedimentos da Licitação e contratação a serem aplicadas ao contratado.

O REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ENCONTRA-SE NO SITE DA CEASA-RJ

Pergunta 2 - A Lei 8.666/93 permite a participação de empresas em consórcio. Pergunta: É permitida a participação de empresas em consórcio na Licitação PE 010/23?

CONFORME CONSTA NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, NÃO.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Resposta do Engenheiro Chefe desta CEASA-RJ aos questionamentos :

Sr. Pegoeiro

Em resposta aos questionamentos apresentados informamos

Item 4 - A recuperação da fachada do Prédio da Administração não está incluída neste contrato;

Item 6 - A não contemplação da camionete na folha 52 foi um erro material pois será necessária como determinada na planilha VI Itens 1 a 3 e 5 - Já foram respondidos no outro e-mail encaminhado pela mesma empresa.

Em, 10 de novembro de 2023

André Luiz S. Dias
Divisão de Engenharia
CEASA -RJ